



---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 31 DE MAIO DE 2013.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza a recuperação da Quadra Coberta Flávio Brilhante, do Centro Educacional Cenecista Nossa Senhora das Brotas, do Município de Tabuleiro do Norte, para os fins que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obras de recuperação da Quadra Coberta Flávio Brilhante, do Centro Educacional Cenecista Nossa Senhora das Brotas, deste Município, no valor de R\$ 15.282,00 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais).

**Art. 2º.** A aplicação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º desta lei, fica condicionada à emissão de convênio de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e o Centro Educacional Cenecista Nossa Senhora das Brotas, desta Cidade, para a manutenção dos jogos da seleção de Tabuleiro do Norte, nas diversas modalidades esportivas de quadra, durante o quadriênio 2013-2016.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 31 de maio de 2013.

*José Marcondes Moreira*  
Prefeito Municipal